



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

DECRETO Nº. 190/2011 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel, para construção de uma quadra poliesportiva, e dá outras providências."

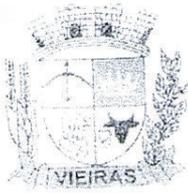
O Prefeito Municipal de Vieiras/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 5º, alíneas *e* e *i*, ambos do Decreto-Lei nº. 3.365/1941, de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de desapropriação, para fins de utilidade pública disposta no art. 5º, alínea *e, g, h, m e n* do Decreto-Lei nº. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, de uma gleba de terras no total de 1.400,00 m², para construção de 01 (uma) quadra poliesportiva, no imóvel situado na estrada de acesso a Pedra Dourada confrontando com Geraldo Azevedo e irmãos; daí segue deixando a estrada numa extensão de 80,20 m, em um rumo de 26º18'00" NE, até encontrar o ponto 66, daí deflete a esquerda em uma extensão de 67,95 m, rumo de 1º13'04" NW até encontrar o ponto 64, daí deflete a direita em uma extensão de 166,04 m, em um rumo de 28º34'38" NE até encontrar o ponto 59, localizado junto a um córrego e passando a confrontar com Hélio do Zim, daí deflete a esquerda descendo pelo córrego e seguindo todas as suas curvas em uma extensão de 304,31 m, em um rumo de 89º01'01" SW, até encontrar o ponto 45, passando a confrontar com a área 02 de Fabiano Maia Soares; daí deflete a esquerda deixando o córrego em uma extensão de 154,42m, em um rumo de 3º58'49" SE, até encontrar o ponto 173, localizado na estrada de acesso a Pedra Dourada; daí deflete a esquerda pela estrada numa extensão de 780,27 m, em um total de 88º30'53" SE até encontrar o ponto 69, início desta descrição, de propriedade de Fábio Maia Soares, conforme escritura do imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Miradouro/MG, nº. 11.332, pg. 98v., Protocolo 1-B, Matrícula 3.911/1, em 11 de julho de 2003, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

Art. 2º. O imóvel objeto desta desapropriação está avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e tem como finalidade a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva.

Art. 3º. Para cobrir as despesas desta Lei, o Município solicitará a abertura de crédito especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 17 de outubro de 2011.

WALDINEI CHICARELLI DE ANDRADE
Prefeito Municipal